

BASE NAVAL DE ARATU - BA

Memorial Descritivo 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	782801-BASE NAVAL DE ARATU - BA	BRUNO DE MENEZES SACRAMENTO MOREIRA	25/08/2026 14:53 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	82/2026	63028.001155/2026-12

1. Objetivo

1.1 Detalhar tecnicamente as rotinas e procedimentos para a execução dos serviços de poda regular e corretiva de árvores em altura, com utilização de caminhão com cesto aéreo, em áreas internas do Complexo Naval de Aratu (CNA), visando à manutenção da faixa operacional de segurança da rede elétrica interna em média tensão (13,8 kV), à prevenção de falhas no fornecimento de energia elétrica e à mitigação de riscos à segurança de pessoas e instalações.

1.2 O presente Memorial Descritivo, parte integrante do Termo de Referência, tem por finalidade caracterizar criteriosamente os serviços a serem executados, os métodos de trabalho, os equipamentos, os materiais, os requisitos de segurança e os critérios técnicos mínimos exigidos para a adequada execução do objeto.

1.3 Devem constar neste Memorial Descritivo referências às leis, normas, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis à execução de serviços de poda em proximidade à rede elétrica.

1.4 O Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução dos serviços, fixando parâmetros de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho, constituindo parte integrante do contrato.

2. Detalhamento Técnico dos Serviços

2.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada e devidamente treinada para atividades em altura e em proximidade à rede elétrica.

2.2 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo fornecimento de equipamentos, ferramentas, caminhão com cesto aéreo, EPIs, EPCs, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários e pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros.

2.3 A FISCALIZAÇÃO de obras da Marinha deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços, e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão de obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações.

2.4 Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados, de modo a atender às exigências dos serviços e produzir produtos e serviços com qualidade e quantidade satisfatórias aos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.6 Quaisquer citações de marcas ou materiais são referenciais, podendo ser empregados similares, desde que aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

2.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados que ofereçam garantia dos trabalhos executados.

2.8 O material e/ou equipamento que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

2.9 É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

2.10 Não será permitido o emprego de materiais e/ou equipamentos usados e danificados.

3. Condições Gerais

3.1 Deverão ser observadas e atendidas as prescrições das normas da ABNT, principalmente as normas abaixo listadas, além de outras que se fizerem necessárias:

3.1.1 NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;

3.1.2 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.1.3 NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

3.1.4 NR-35 – Trabalho em Altura;

3.1.5 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

3.1.6 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV.

3.2 A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT e a este Termo de Referência e seus anexos.

3.3 A Fiscalização do serviço será exercida por representante designado pela Marinha do Brasil.

3.4 Qualquer modificação neste Termo de Referência e nos detalhes fornecidos pela Marinha só poderá ser feita mediante autorização por escrito da Fiscalização.

3.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.

3.6 A Contratada é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços contratados.

3.7 A Contratada é obrigada a retirar do serviço qualquer empregado, que a critério da Marinha, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.8 Os equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, observando as especificações dos respectivos fabricantes e atender às normas, métodos e ensaios da ABNT, sendo admitida a utilização de produtos similares aos especificados, desde que, tal similaridade seja comprovada junto à fiscalização, por meio de laudos e atestados emitidos por órgão competente.

3.9 Em virtude da documentação fornecida constituir serviço comum de engenharia, é indispensável que a Contratada complemente as informações constantes deste Termo de Referência com dados e levantamentos obtidos no local da serviço, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor, não se justificando reclamações posteriores.

3.10 Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

3.11 Correrá por conta da Contratada a elaboração de projetos complementares não constantes deste Termo de Referência, bem como, detalhes que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço.

3.12 Segurança do trabalho e primeiros socorros:

Por ocasião da execução dos serviços a contratada deve seguir as prescrições da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.13 Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente, a NR 10 – Segurança nas Instalações, Serviços em Eletricidade e NR 6 – Equipamentos de Proteção individual, NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-35 – Trabalho em Altura.

3.14 A Contratada deverá apresentar as características técnicas e a documentação dos equipamentos empregados na execução dos serviços, bem como os croquis e procedimentos necessários ao correto entendimento e fiscalização das atividades.

3.15 Após as marcações preliminares, a Contratada executará um rigoroso levantamento, onde deverão ser claramente caracterizados as dimensões, níveis e qualquer outra particularidade dos elementos existentes que possam influir positiva ou negativamente nos serviços subsequentes.

3.16 Os dados obtidos no levantamento de campo serão confrontados com os do termo de referência fornecido para a eliminação de qualquer possível discrepância. Nesta fase a contratada fará a completa verificação do termo de referência fornecido, incluindo revisão e complementação de desenhos, cálculos e demais aspectos pertinentes, consolidando este trabalho em documentação técnica adequada, que incluirá eventuais soluções alternativas para dificuldades constatadas.

3.17 Todos os materiais, resíduos e detritos resultantes dos serviços, após liberação da Fiscalização, deverão ser removidos pela Contratada e destinados a local devidamente licenciado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal, observada a legislação ambiental vigente.

3.18 A Contratada deverá proceder à remoção periódica dos resíduos, entulhos e materiais resultantes da execução dos serviços, de forma a evitar o acúmulo no local, devendo a área de intervenção ser entregue limpa, desimpedida e em condições adequadas de uso, conforme verificação da Fiscalização.

3.19 Deverá ser elaborado laudo que certifique a conformidade dos serviços realizados com as normas em vigor.

4. Metodologia da execução dos serviços

4.1 Os serviços de poda compreenderão, conforme demanda da Administração, atividades de manejo arbóreo voltadas à segurança, conservação, funcionalidade e ordenamento das áreas, incluindo, mas não se limitando às seguintes etapas:

4.1.1 Sinalização, isolamento e organização da área de trabalho;

4.1.2 Posicionamento de caminhão com cesto aéreo ou outros equipamentos adequados ao acesso seguro às copas;

4.1.3 Execução de poda seletiva, corretiva, preventiva ou de adequação, visando à eliminação de riscos à rede elétrica, às edificações, às vias de circulação, às pessoas e ao patrimônio, bem como ao controle do desenvolvimento arbóreo;

4.1.4 Corte controlado, fragmentação, acondicionamento e remoção dos resíduos vegetais gerados;

4.1.5 Limpeza final e recomposição da área de intervenção.

4.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e procedimentos de segurança aplicáveis, respeitando as distâncias mínimas e faixas de segurança quando houver interferência ou proximidade com redes elétricas energizadas, em especial as de 13,8 kV, adotando técnicas que preservem a integridade da arborização, das edificações, das instalações existentes e da segurança dos trabalhadores e terceiros.

4.3 A eventual necessidade de desligamento de rede elétrica será tratada como condição excepcional, condicionada à avaliação técnica e à autorização da Administração e da concessionária competente, não integrando os prazos contratuais de execução dos serviços, salvo determinação expressa em contrário.

5. Materiais, equipamentos e insumos

5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - Caminhão com cesto aéreo isolado; - Ferramentas de poda adequadas; - EPIs e EPCs; - Materiais para sinalização e isolamento.

5.2 Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

6. Observações Finais

6.1 A quantidade e a tipologia dos serviços a serem executados serão definidas conforme a demanda da Administração, observadas as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os resíduos vegetais resultantes da poda, tais como galhos, folhas, troncos e fragmentos, deverão ser devidamente cortados, acondicionados, removidos e destinados a local ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Fiscalização.

6.3 Os materiais a serem empregados nos serviços fornecidos pela Contratada devem ser novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto), de fabricantes renomados e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JONES FIGUEIREDO QUEIROZ**
Data: 15/09/2026 11:49:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JONES FIGUEIREDO QUEIROZ

Membro da Equipe de Planejamento